



ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 01.517.961/0001-30

Email: camara@cmcruzeirodosul.pr.gov.br site: www.cmcruzeirodosul.pr.gov.br

**1113ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL -
ESTADO DO PARANÁ, REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, precisamente às 10h00m (dezenove horas), reuniram-se na Sala de Sessões Vereador Celito Rasvailier da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, em caráter ordinário, os nobres vereadores cruzeirenses. Feita a chamada constatou-se a presença dos vereadores: Arlete Conceição Corniani da Silva, Celso Alves de Figueiredo, Milton Aparecido Andrade da Fonseca, Milton Monteiro, Sidney Ferreira da Silva, Silvana Aparecida Dutra Viana e Sônia Aparecida Senra. Estavam ausentes os vereadores Anderson Ferreira Gomes e Lucas Alves Donatão. Dado o número legal, de acordo com a conformidade da lei, a Senhora Presidenta, vereadora Silvana Aparecida Dutra Viana, declarou, em nome de Deus, aberta a sessão e respectivos trabalhos do dia. Em seguida, solicitou aos pares a votação da Ata da Sessão anterior, cuja cópia fora distribuída anteriormente aos pares, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade. Dando sequência, a senhora presidenta solicitou a 1ª Secretária, vereadora Arlete Conceição Corniani da Silva, que procedesse a leitura das correspondências, das quais nada constavam. Na ordem do dia constavam: Indicação do Vereador Celso Alves de Figueiredo referente ao repasse do incentivo financeiro anual aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, bem como pleitos relacionados à valorização da categoria da enfermagem. A matéria foi amplamente discutida em Plenário, com manifestações dos Vereadores, de servidores públicos presentes e do Prefeito Municipal, Marcos César Sugigan, que prestou esclarecimentos acerca dos aspectos legais, administrativos e financeiros relacionados à indicação. Após as discussões e esclarecimentos, a Indicação foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. **PROJETO DE LEI Nº 508/2025 de 24 de novembro de 2025** que em sua súmula: Altera a Lei nº 402/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cruzeiro do Sul e dá outras providências. A matéria foi amplamente discutida em Plenário, com manifestações dos Vereadores Celso Alves de Figueiredo e Milton Aparecido Andrade da Fonseca, bem como do Prefeito Municipal, Marcos César Sugigan, que prestou esclarecimentos técnicos aos Vereadores e aos servidores públicos presentes. Durante os debates, esclareceu-se que o projeto tem por objetivo corrigir erros materiais existentes na legislação vigente, especialmente quanto à divergência de prazos para a progressão funcional e para a avaliação periódica de desempenho, que em alguns dispositivos constam como bienais, enquanto em outros são tratados como trienais, gerando inconsistência normativa. Foi explicado, ainda, que a proposta busca uniformizar o texto legal, estabelecendo de forma clara o período trienal para a progressão e a avaliação de desempenho dos servidores, garantindo segurança jurídica, coerência legislativa e transparência administrativa, além de possibilitar a correta aplicação dos critérios exigidos

Rua Ver. João Lemes da Silva, 485, CENTRO - 87.650-000 - Cruzeiro do Sul - PR

Email: camara@cmcruzeirodosul.pr.gov.br site: www.cmcruzeirodosul.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 01.517.961/0001-30

Email: camara@cmcruzeirodosul.pr.gov.br site: www.cmcruzeirodosul.pr.gov.br

pelos órgãos de controle. Destacou-se que as alterações não implicam criação de novas vantagens, mas visam assegurar a correta execução do plano de carreira, considerando os impactos orçamentários e previdenciários a longo prazo e a necessidade de planejamento responsável da gestão pública. Também constavam o **PROJETO DE LEI N° 512/2025 de 15 de dezembro de 2025** que em sua ementa: Define o protocolo do Programa “Avança Agro” e autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar serviços com maquinários públicos em propriedades particulares de pequenos, médios e grandes produtores rurais do Município de Cruzeiro do Sul e dá outras providências, sobre a matéria, o Prefeito Municipal, Marcos César Sugigan, fez uso da palavra para prestar esclarecimentos acerca dos objetivos do programa, destacando que a iniciativa visa fomentar o desenvolvimento econômico do meio rural, fortalecer a agricultura local e incentivar a permanência das famílias no campo, com prioridade de atendimento aos pequenos produtores, sem prejuízo aos médios e grandes, observados critérios técnicos, limites legais e disponibilidade orçamentária. O Prefeito explicou que o projeto estabelece regras claras para acesso aos serviços, com classificação dos produtores conforme a Receita Bruta Agropecuária Anual, definição de quantitativos máximos de horas de máquinas e serviços, bem como critérios de prioridade, incluindo períodos sazonais da produção e situações emergenciais. Ressaltou, ainda, que os valores dos serviços serão fixados por decreto, considerando custos operacionais, manutenção, combustível e depreciação dos equipamentos, assegurando transparência, controle administrativo e responsabilidade fiscal. Na sequência, o Vereador Celso Alves de Figueiredo apresentou questionamentos quanto à efetiva priorização da agricultura familiar, à proporcionalidade do atendimento entre pequenos, médios e grandes produtores e à necessidade de rigor no controle do impacto financeiro anual do programa, manifestando preocupação com a correta execução das diretrizes previstas no texto legal. Em resposta, o Prefeito esclareceu que o projeto foi estruturado justamente para assegurar a priorização dos pequenos produtores, prevendo quantitativos diferenciados de atendimento, mecanismos de controle e acompanhamento pela Administração Municipal, com possibilidade de prestação de informações à Câmara Municipal e aos órgãos de controle, reforçando que o programa se trata de política pública de fomento à produção agrícola e ao desenvolvimento econômico local. **PROJETO DE LEI N° 513/2025 de 15 de dezembro de 2025** que em sua súmula: Altera a Lei n° 329, de 19 de Março de 2020, que dispõe sobre a Reorganização e Reestruturação Administrativa do Município de Cruzeiro do Sul/PR, e dá outras providências, Sobre a matéria, o Prefeito Municipal, Marcos César Sugigan, fez uso da palavra para prestar esclarecimentos acerca do projeto, informando que a proposta tem como objetivo aprimorar a estrutura administrativa do Município, adequando-a às demandas atuais da Administração Pública e às exigências legais, com vistas a tornar a gestão mais eficiente, organizada e funcional. O Prefeito explicou que o projeto prevê ajustes na estrutura organizacional, incluindo a criação e redefinição de funções de confiança e coordenações, com

Rua Ver. João Lemes da Silva, 485, CENTRO - 87.650-000 – Cruzeiro do Sul – PR

Email: camara@cmcruzeirodosul.pr.gov.br site: www.cmcruzeirodosul.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 01.517.961/0001-30

Email: camara@cmcruzeirodosul.pr.gov.br site: www.cmcruzeirodosul.pr.gov.br

destaque para a Coordenação de Políticas Públicas para Mulheres, a Divisão de Gestão da Saúde e funções vinculadas à organização administrativa do setor de saúde, como coordenação de agendamento, transporte e gestão hospitalar. Ressaltou que tais alterações visam melhorar o planejamento, a execução e o controle das ações administrativas, especialmente nas áreas de saúde e políticas públicas específicas. Esclareceu, ainda, que o projeto detalha de forma objetiva as atribuições das funções, promovendo melhor distribuição de responsabilidades, maior controle administrativo e observância às normas técnicas e legais, inclusive às resoluções dos conselhos profissionais, no caso da função de Diretor Técnico do Hospital Municipal, cuja regulamentação busca garantir segurança jurídica e qualidade na prestação dos serviços de saúde. O Prefeito destacou que as mudanças propostas não têm por finalidade ampliar despesas de forma indiscriminada, mas sim reorganizar a estrutura existente, alinhando-a às prioridades da gestão e à necessidade de prestação de serviços públicos mais eficazes à população, observados os limites orçamentários e financeiros do Município. **PROJETO DE LEI N° 514/2025 de 15 de dezembro de 2025** que em sua súmula: Altera os anexos VII e VIII da Lei Municipal n° 402/2022 de 04 de Agosto de 2022 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Cruzeiro do Sul, e dá outras providências, o Prefeito Municipal, Marcos César Sugigan, esclareceu que a proposição complementa o Projeto de Lei n° 513/2025, tendo por finalidade adequar e reorganizar o quadro de funções gratificadas da Administração Municipal, em consonância com a reestruturação administrativa proposta. O Prefeito explicou que o projeto visa revisar e ajustar os valores das funções gratificadas, bem como atualizar o quadro de distribuição dessas funções, com o objetivo de tornar a gestão pública mais eficiente, assegurar a adequada organização administrativa e promover a valorização dos servidores públicos que exercem atribuições de maior responsabilidade. Destacou, ainda, que os cargos de Chefe de Gabinete, Controlador Geral e Diretores de Departamento já possuem subsídios fixados por legislação específica, nos termos da Lei n° 467/2024, não sendo objeto de alteração pelo presente projeto, o qual se restringe às demais funções gratificadas previstas nos anexos da Lei n° 402/2022. Por fim, o Prefeito ressaltou que as alterações propostas não têm por objetivo a criação indiscriminada de despesas, mas sim a adequação da estrutura funcional às necessidades atuais da Administração, garantindo maior eficiência na prestação dos serviços públicos, razão pela qual solicitou a apreciação da matéria. **PROJETO DE LEI N° 515/2025 de 15 de dezembro de 2025** que em sua súmula: Cria o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC, e dá outras providências, Na ocasião, foi recebido nesta Casa Legislativa o Prefeito Municipal e servidores integrantes da Defesa Civil Municipal, que prestaram esclarecimentos acerca da necessidade de criação do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC, objeto do Projeto de Lei n° 515/2025. Durante as explanações, foi ressaltada a importância da atuação conjunta do Poder Público, independentemente de posicionamentos partidários, em prol do interesse da sociedade,



ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 01.517.961/0001-30

Email: camara@cmcruzeirodosul.pr.gov.br site: www.cmcruzeirodosul.pr.gov.br

especialmente diante das situações emergenciais enfrentadas na zona rural do Município, decorrentes de eventos climáticos adversos. Na oportunidade, destacou-se que, conforme orientações técnicas e levantamentos realizados pelo IDR, as informações relativas aos danos causados por eventos climáticos estão sendo inseridas nos sistemas oficiais do Estado, o que possibilita a geração automática dos procedimentos necessários para o reconhecimento da situação e a adoção das providências cabíveis, inclusive com posterior formalização por decreto do Chefe do Poder Executivo. Foi enfatizada, ainda, a relevância da criação do Fundo Municipal de Defesa Civil como instrumento de prevenção e de resposta rápida a situações de emergência e estado de calamidade pública, sendo informado que o projeto de lei visa permitir que o Município disponha de mecanismo legal e financeiro próprio, apto a captar, gerir e aplicar recursos destinados às ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação de desastres, conforme previsto na proposição. Destacou-se que a existência do referido fundo proporcionará maior agilidade na captação e utilização de recursos, inclusive com complementação estadual e federal, especialmente para ações preventivas e estruturais, como recuperação de estradas, pontes e demais pontos críticos, reduzindo custos recorrentes e prevenindo danos futuros. Por fim, foi registrada manifestação de solidariedade às famílias e produtores afetados, ressaltando-se que o Município, em conjunto com os órgãos competentes, continuará acompanhando a situação e adotando as medidas necessárias para a proteção da população e do patrimônio público. **PROJETO DE LEI N° 516/2025 de 15 de dezembro de 2025** que em sua súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional no Orçamento do Município, mediante anulação de dotação para o Exercício Financeiro de 2025, e dá outras providências. Nesse momento, a Senhora Presidenta, Silvana Aparecida Dutra Viana, disse que estaria passando as matérias para as Comissões Permanentes da Casa, as quais se reuniriam para a análise e emissão dos pareceres acerca das matérias apresentadas, a fim de que sejam posteriormente encaminhadas ao Plenário, em data a ser definida pela Presidência. O Vereador Milton Aparecido Andrade da Fonseca, Presidente da Comissão Especial de Redação e Justiça - CERJ - propôs que as Comissões Permanentes se reunissem, na quarta-feira, para analisarem deliberarem e emitirem os Pareceres acerca das matérias apresentadas. Sendo colocada a proposição do vereador em votação, a Senhora Presidenta indagou aos membros das referidas Comissões acerca da aprovação da proposta apresentada, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. Dada a aprovação, a Senhora Presidenta marcou a 1ª Reunião Extraordinária para a quinta-feira, dia 18, às 16 h, destinada à deliberação das matérias em Plenário. Nesse momento, a senhora Presidente, disse que estaria abrindo uma lacuna para que o servidor Higor Henrique Santos Barbosa fizesse uso da palavra para realizar exposição técnica e prestar esclarecimentos acerca da situação do Fundo de Previdência Municipal, apresentando informações relevantes aos Vereadores, servidores públicos presentes e ao público em geral. Na oportunidade, foram prestados esclarecimentos

Rua Ver. João Lemes da Silva, 485, CENTRO - 87.650-000 - Cruzeiro do Sul - PR

Email: camara@cmcruzeirodosul.pr.gov.br site: www.cmcruzeirodosul.pr.gov.br

A.

S

AA

AA

AA

AA

AA



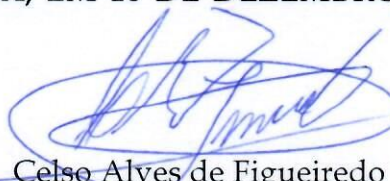
ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 01.517.961/0001-30

Email: camara@cmcruzeirodosul.pr.gov.br site: www.cmcruzeirodosul.pr.gov.br


quanto à regularidade dos aportes previdenciários, ao cumprimento das obrigações legais por parte do Município e à importância da manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do sistema, destacando-se que a sustentabilidade do Fundo depende do planejamento de longo prazo, da realização contínua dos aportes patronais e do acompanhamento técnico da evolução das receitas e despesas previdenciárias. O expositor ressaltou, ainda, a relevância da gestão responsável dos recursos previdenciários, com aplicação criteriosa dos valores, observância às normas legais e atuação preventiva para garantir a capacidade futura de pagamento das aposentadorias e pensões dos servidores, enfatizando que a organização e o controle do Fundo são essenciais para a segurança jurídica e financeira do Município. Por fim, foi destacado o compromisso da atual Administração Municipal com a boa governança do Fundo de Previdência, bem como a importância do diálogo transparente com o Poder Legislativo, de modo a assegurar que as informações técnicas necessárias estejam disponíveis para subsidiar a atuação dos Vereadores e a correta compreensão da população acerca do tema. Dada a palavra vaga, não havendo manifestação dos pares, a Senhora Presidenta declarou encerrada a sessão, solicitando a mim Ricardo Campos, secretário *ad hoc*, que redigisse a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada, pela senhora presidenta e por todos os vereadores presentes.

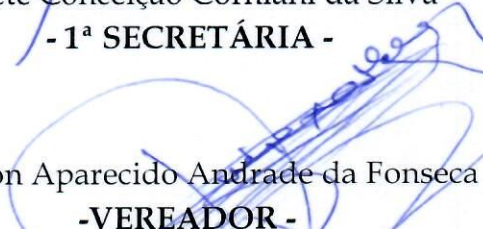
SALA DE SESSÕES VEREADOR CELITO RASVAILER, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL- ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2025.


Silvana Aparecida Dutra Viana
- PRESIDENTA -


Celso Alves de Figueiredo
- VICE-PRESIDENTE -


Arlete Conceição Corniani da Silva
- 1ª SECRETÁRIA -


Sidney Ferreira da Silva
- 2º SECRETÁRIO -


Milton Aparecido Andrade da Fonseca
-VEREADOR -


Milton Monteiro
-VEREADOR-


Sônia Aparecida Senra
-VEREADORA-